

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE**, CNPJ nº 48.439.681/0001-15, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 15.375,36 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLIBRI**, CNPJ nº 09.477.528/0001-20, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 7.211,61 (Sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, CNPJ nº 43.977.033/0001-40, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 105.812,55 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **IGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI**, CNPJ nº 43.975.580/0001-45, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 12.252,40 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR**, CNPJ nº 30.396.934/0001-55, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ R\$ 41.721,68 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excellentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LEGIA DO BOA VONTADE**, CNPJ nº 33.915.604/0027-56, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 141.441,30 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 14.031, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), no valor de R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com a finalidade de reforço de dotação para o pagamento de despesas decorrentes da folha de pagamento, sentenças judiciais e aquisição de equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.723, de 27 de novembro de 2025,

DECETA:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), objetivando atender à necessidade de reforço de dotação para pagamento de despesas decorrentes da folha de pagamento, sentenças judiciais, aquisição de um caminhão Hidrojato e execução de cabine de fornalha, painel e automação do Centro de Reservação da Vila Xavier, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.32	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.32.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo
17.512.0005.2	Atividade
17.512.0005.2.017	Atividades Da Administração Geral
	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo
17.512.0005.2	Atividade
17.512.0005.2.017	Atividades Da Administração Geral
	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Encargos Especiais
28.846.0000.0	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Sentenças Judiciais
	R\$ 700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais
	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo
17.512.0005.2	Atividade
17.512.0005.2.017	Atividades Da Administração Geral
	R\$ 1.330.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 1.330.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
03.33	GESTÃO OPERACIONAL
03.33.01	GESTÃO OPERACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água
17.512.0007.1	Projeto
17.512.0007.1.002	Construção de Poços
	R\$ 1.645.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações
	R\$ 1.645.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º deste decreto será coberto por supersíntese financeiro proveniente do saldo positivo apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e por arrolamento parcial de dotação orçamentária conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da mesma lei, no valor de R\$ 3.145.000,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.34	GESTÃO DE RESÍDUOS
03.34.01	GESTÃO DE RESÍDUOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0009	Gestão Integrada De Resíduos Sólidos
17.512.0009.2	Atividade
17.512.0009.2.014	Atividades Operacionais Do Sistema De Resíduos Sólidos
	R\$ 3.145.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 3.145.000,00
FONTE DE RECURSO	
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Pluriannual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.415 de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 27 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

WILLIAM THOMAZ MAREGA
Superintendente do DAAE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 87878/2025 ("RAP").

Publicação: e-DOEARA